

MESA DIRETORA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS
2º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
3º VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL
3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA
4º SECRETÁRIO

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Chicão da Silveira - PDT
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank - PMN
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Remídio Monai - PR

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz - PV
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Flamarion Portela - PTC

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Jean Frank - PMN

Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Suplentes:
1º - Deputado Sargento Damosiel - PRP
2º - Deputada Aurelina Medeiros - PSDB

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Chicão da Silveira - PDT

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Marcelo Natanael - PRB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Dhiego Coelho - PSL

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Sargento Damosiel - PRP
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Soldado Sampaio - PC do B

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Remídio Monai - PR

| | | |
|----------------|--------------------------------------|---|
| SUMÁRIO | Atos Administrativos | |
| | Resolução de Afastamento nº 116/2012 | 2 |
| | Atos Legislativos | |
| | Projeto de Lei nº 010/2012 | 2 |
| | Projeto de Lei nº 011/2012 | 2 |
| | Projeto de Lei nº 012/2012 | 2 |

| | |
|-------------------|--|
| EXPEDIENTE | GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL |
| | Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR Telefone: (95) 3623-6665 |
| | ELÂNDIA GOMES ARAÚJO Gerente de Documentação Geral |
| | VICTOR TAVARES PIRO Diagramação |
| | |

| | |
|-------------------------------|---|
| MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES | As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h |
| | É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação. |

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

RESOLUÇÃO Nº 122/2012

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA**, para viajar com destino a cidade de Belo Horizonte-MG, com a finalidade de participar de curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, no período de 29.03 a 03.04.2012, a serviço desta Assembleia Legislativa Estadual.

Palácio Antônio Martins, 29 de março de 2012

Deputada **FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA**
Presidenta em Exercício

Deputado **REMÍDIO MONAI MONTESSI**
2º Secretário

Deputado **MARCELO MOTA DE MACEDO**
3º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei N. 010/11

Assegura que 1/3 da carga horária dos profissionais do magistério público estadual seja para o desempenho de atividades extraclasse.

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério público estadual 1/3 (Um Terço) da carga horária para o desempenho de atividades extraclasse.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como atividade extraclasse aquela que não possui interação com o educando, como o planejamento de aulas e a formação continuada, entre outras.

§ 2º - Por profissionais do magistério público estadual entendem-se aqueles que desempenham atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, ou seja, direção ou administração,

planejamento, inspeção, supervisão, orientação ou coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades estaduais de ensino, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação competente.

Art. 2º - As disposições desta Lei são extensivas aos servidores contratados e extranumerários.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Estadual de forma a garantir sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2012

Deputado **Rodrigo Jucá**

Justificativa

Em agosto, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela constitucionalidade da norma que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. O tribunal julgou a ação direta proposta pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Ceará.

Este tempo destina-se às atividades sem interação com os alunos, como o planejamento de aulas, correção de atividades, pesquisa, formação continuada, reuniões pedagógicas, encontros. Sendo este período mais que necessário para o desempenho de uma educação de qualidade, já que mesmo fora da sala de aula, as atividades decorrentes desta acompanham o professor.

Porém, o direito propiciado pela norma federal restringe-se apenas aos profissionais de magistério público da educação básica. O objetivo desta proposição é que todos os professores da rede pública estadual de educação sejam titulares deste novo direito, sejam contratados ou concursados, de área ou do currículo por atividade, unidocentes ou não, e também os que atuam na gestão escolar, nas atividades de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação e orientação educacionais.

Assim, em prol da equidade e da qualidade no ensino no Estado de Roraima, conclamo aos Pares que apreciem e aprovelem a presente proposição.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2012

Deputado **Rodrigo Jucá**

PROJETO DE LEI Nº 011/2012

ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 003/94, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

“Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 003/94, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.”

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprovou e eu, Governador do Estado de Roraima, sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos.

Boa Vista -RR, de de 2012

José de Anchieta Júnior
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 012/2012

“Corrige em 5% (cinco por cento) os valores constantes dos anexos I a VII da Lei nº 153, de 01 de outubro de 1996, e suas alterações, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima”

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprovou e eu, Governador do Estado de Roraima, sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos.

Boa Vista -RR, de de 2012

José de Anchieta Júnior
Governador do Estado de Roraima